



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PESSOAL PARA À SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.**

Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, **três (03) MONITORES ESCOLARES**, com carga horária semanal de 30 horas e remuneração mensal de R\$ 1.435,15, para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Esportes, Lazer e Juventude, tendo em vista a exoneração de um servidor da EMEI Irmã Carmelita e a manutenção de mais duas turmas de alunos na EMEI Irmã Laura, tendo como limite máximo o término do ano letivo de 2021.

§ 1º A contratação prevista no caput é considerada necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos incisos III e V, do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010.

§ 2º As atribuições, e requisitos para ingresso são os constantes no anexo desta Lei.

Art. 2º Nas contratações autorizadas por esta Lei serão observadas as disposições da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 3º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do Contratado;

III - por insuficiência de desempenho, devidamente comprovada; e

IV - por penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º É motivo de rescisão contratual, a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

§ 2º A extinção do contrato, por parte do contratante, nos casos do inciso III, será comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 3º O contrato terá ainda sua eficácia finda, sem gerar direito a qualquer indenização ou reclamação, se durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, desde a ocasião da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 25 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO P.L. Nº 27/2021.

Visando normatizar a prerrogativa de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, editou-se a Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, que embasa o presente Projeto de Lei.

A contratação temporária de três Monitores Escolares faz-se necessária tendo em vista a exoneração da servidora Angélica Puton da EMEI Irmã Carmelita, da manutenção de mais duas turmas de alunos na EMEI Irmã Laura, e da falta de concurso vigente para esse cargo.

Segue anexo cálculo de Adequação Orçamentária e Financeira nº 15/2021, de 24 de fevereiro de 2021 elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com cópia do Memorando nº 040/2021, de 17 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal da Educação, Esportes, Lazer e Juventude.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres Edis, contando com sua aprovação, visto a urgência do caso.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 25 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ANEXO I AO P.L. Nº 27/2021.

Função: MONITOR ESCOLAR

Atribuições: Executar trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes no estabelecimento de ensino e no transporte escolar. Atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extraclasse/oficinas e quando em recreação; Organizar atividades recreativas e de suporte à aprendizagem formal dos alunos, quando solicitado. Acompanhar os alunos em passeios, visitas e festividades sociais; Proceder, orientar e supervisionar a alimentação e a higiene dos alunos, quando necessário, o recreio escolar, o horário da entrada e da saída na escola; Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; Monitorar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, sempre utilizando firmeza nas orientações, porém utilizando-se de afeto; Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, verificar a organização dos alunos nos bancos, se permanecem sentados e usando o cinto de segurança e orientá-los a só se levantar quando o ônibus estiver parado em frente à escola, entre outras atribuições, zelando assim pela segurança; Relatar e dar ciência aos Diretores das Unidades Escolares dos fatos ocorridos com os alunos durante o transporte; Estabelecer a comunicação entre os pais dos alunos transportados e as Unidades Escolares. Executar tarefas afins;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Carga horária semanal de 30 horas semanais.

Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade. Sujeito a trabalho em feriados e finais de semana.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Ensino Médio Magistério / ou ter cursado até o 4º Semestre de Pedagogia / ou qualquer área relacionada à Educação.
- b) Idade mínima de 18 anos.